

CHAMADA PÚBLICA 15/2012

**Programa de apoio à criação e/ou manutenção de
Núcleos de Inovação Tecnológica no Estado do Paraná**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em conformidade com as suas finalidades, divulga a presente Chamada Pública para apoio aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e convida as Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

Financiar a criação e/ou manutenção, assim como a capacitação das equipes, de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), responsáveis por atividades direcionadas ao processo de inovação, proteção intelectual e transferência de tecnologia.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para a presente Chamada serão destinados R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual 12.020/98 alterada pela Lei Estadual 15.123/06, divididos entre as propostas qualificadas das instituições proponentes.

2.2 Cada proposta institucional poderá ser financiada em até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

2.3 O número de propostas a se contratar estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada, os seguintes itens de despesa:

3.1 Equipamentos e material permanente;

3.2 Material de consumo;

3.3 Serviços de terceiros/pessoa jurídica (serviços gráficos, incluindo despesas com reprodução de documentos e a confecção de folders no que tange à disseminação da área de Propriedade Intelectual, contratação de serviços para busca de anterioridade e redação de patentes e registros de PI);

3.4 Passagens e diárias (somente para docentes/pesquisadores e funcionários com vínculo empregatício/funcional permanente). Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes do Estado do Paraná e da Fundação Araucária;

3.5 Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa e Inovação Tecnológica – dedicação de 40 horas, valor R\$ 1.100 (mil e cem reais) por até 24 (vinte e quatro) meses, para profissional técnico especializado com nível superior, até o limite de 2 (duas) bolsas por projeto. As bolsas devem ser discriminadas no campo referente ao “Orçamento Detalhado” do Roteiro Descritivo do projeto, obedecendo às condições pré-estabelecidas;

3.6 Despesas operacionais. Serão permitidas excepcionalmente desde que devidamente justificadas e pertinentes com o objetivo da proposta, os seguintes pagamentos:

- a) taxas de inscrição referentes a capacitações e a eventos realizados no Brasil na área de Propriedade Intelectual e Inovação;

- b) taxas de proteção à Propriedade Intelectual;
- c) taxa sobre pesquisas executadas no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) visando o pedido de registro de uma patente pelo NIT;
- d) anuidade de programa ou provedor de acompanhamento de processos junto ao INPI;
- e) taxas para depósitos de patentes nacionais e internacionais;

3.7 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para a instituição proponente:

- a) Ser instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ do Estado do Paraná;
- b) Estar com cadastro ativo e atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária);
- c) Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- d) Indicar o coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica da Instituição/Agência de Inovação, ou equivalente, que será o Coordenador da proposta, responsável por encaminhar por vias eletrônica e impressa todos os documentos exigidos nesta Chamada. O Coordenador deverá comprovar o vínculo com a instituição proponente e ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

4.1.1 Caso envolvam mais de uma instituição as propostas deverão explicitar claramente:

- a) A instituição proponente, a qual firmará convênio com a Fundação Araucária, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
- b) As atividades que serão comuns e as específicas de cada uma das instituições envolvidas;
- c) As contrapartidas, quando houver;
- d) A política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;
- e) O termo de parceria, assinado pela direção superior das instituições parceiras, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

4.2. Para a proposta:

4.2.1 Para criação de NITs, o roteiro descritivo (Anexo 1) deve especificar:

- a) A Justificativa;
- b) Os objetivos geral e específicos, indicando a contribuição do NIT para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para instituição, a sociedade e o Estado;
- c) A infraestrutura disponibilizada pela instituição proponente e indicação do local de instalação ou funcionamento do NIT;
- d) A estrutura de gestão do NIT, no caso de criação de NIT, também indicar os documentos de formalização;

- e) As principais linhas de pesquisa da instituição e os projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual;
- f) O plano de trabalho e/ou capacitação do bolsista, quando couber;
- g) Os resultados esperados e benefícios a serem gerados;
- h) As indicações de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houver, indicando a contrapartida, bem como a política de propriedade intelectual (Anexar documento que indica a formalização da parceria);
- i) As outras fontes de financiamento aprovadas para o NIT;
- j) Planejamento das atividades do NIT, com cronograma das atividades e metodologia de trabalho pelo período de execução proposto (Plano de Trabalho).

4.2.2 No caso de manutenção de NIT, além das informações do item 4.2.1, o roteiro descritivo (Anexo 1) também deverá também indicar:

- a) os principais projetos em andamento ou concluídos;
- b) os serviços e atividades prestados à sociedade e aos inventores independentes, tais como: informações sobre proteção; adoção de inventor; interação com a Incubadora e as Empresas Incubadas da instituição, dentre outros;
- c) os resultados obtidos nos últimos dois anos, tais como: transferência de tecnologia; número de proteções solicitadas e obtidas;
- d) o volume de recursos financeiros utilizados; pesquisadores atendidos; ações de difusão da cultura de proteção intelectual, dentre outros;
- e) a aprovação de propostas em outras fontes de financiamento para NITs, demonstrando a pró-atividade na sustentabilidade do NIT;
- f) a página do NIT na Internet, a qual deve ser funcional e estar atualizada;

4.2.3 O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em conformidade com as instruções contidas no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária; desde que devidamente solicitado/justificado durante a vigência do convênio e autorizado pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Submissão eletrônica das propostas	de 25/09 até às 23h59 do dia 23/11/12
Encaminhamento da proposta, com a documentação impressa exigida (data de postagem)	até 28/11/12
Homologação e divulgação dos resultados	a partir de 28/02/13
Interposição de recursos após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária	até 05 (cinco) dias úteis

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada pelo Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica ou órgão equivalente, responsável por encaminhar por vias eletrônica e impressa todos os documentos exigidos nesta Chamada.

6.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o Coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) Preencher e inserir o Anexo I.

6.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23h59m da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.3 O Coordenador deverá encaminhar documentação impressa até a data limite ¹ estabelecida no cronograma desta Chamada, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 15/2012 – Programa de Apoio a criação e/ou manutenção de NITs
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná.

6.4 Junto ao formato impresso da proposta institucional deverão ser enviados:

- a) Ofício de encaminhamento indicando o coordenador institucional da proposta, responsável pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e a declaração de vínculo empregatício efetivo emitido e validado pela instituição do proponente,
- b) Currículo lattes atualizado do coordenador;
- c) Termo de parceria, assinado pela direção superior das instituições parceiras, confirmando participação e a aceitação de seu papel na parceria;
- d) Roteiro descritivo (Anexo 1).

6.5 As assinaturas do Coordenador da proposta e do responsável pela instituição (Reitor, Diretor do Campus, ou equivalente nos institutos de pesquisa) são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados em formato impresso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 Análise Documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada, verificando o envio da documentação exigida. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com a Chamada, serão consideradas inelegíveis.

7.2 Avaliações do Mérito e Relevância Científica: Será realizada por uma Comissão Científica composta por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária. Não poderão compor a Comissão Científica, docentes ou pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada.

7.2.1 Serão analisados o mérito técnico-científico, a relevância, a estruturação e adequação metodológica, o orçamento e a qualificação da equipe, levando em consideração os seguintes aspectos:

- a) Coerência entre os objetivos da proposta e contribuição do NIT para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para instituição, a sociedade e o Estado;
- b) Contribuição do NIT na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia;
- c) Adequação metodológica, orçamentária, e do cronograma físico-financeiro;
- d) Planos de trabalhos do(s) bolsista(s), com descrição das metas e etapas;

¹ Será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária).

- e) Viabilidade de realização da proposta por meio de adequação de pessoal, de infraestrutura disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva do NIT existente ou a ser criado;
- f) Experiência e a capacidade técnica do Coordenador e da equipe, em relação às atividades previstas para a execução da proposta.

7.2.2 Após a análise da proposta institucional, a Comissão Científica poderá:

- a) Recomendar apoio integral à proposta;
- b) Recomendar apoio parcial à proposta, sendo possível o indeferimento parcial ou integral de subprojetos;
- c) ou, Não recomendar apoio à proposta.

7.2.3 As propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas.

7.2.4 Após a conclusão das análises de mérito, será elaborada uma Ata da Reunião da Comissão Científica.

7.3 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas orçamentárias, com ou sem adequações, reservando a si o direito de considerada a disponibilidade orçamentária e financeira e a análise do mérito científico, definir o valor final a ser concedido.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados e sua homologação dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no *site* da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br).

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1 A formalização dos instrumentos jurídicos (convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

9.2 A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

9.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do Coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

9.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária;

10.2 Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício e também não poderão acumular bolsas e deverão atender aos critérios estabelecidos para a categoria;

10.3 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor, que acompanhará as atividades descritas no plano de trabalho;

10.4 A qualquer momento, durante a vigência do convênio, a instituição poderá substituir bolsistas, mediante a apresentação de justificativas e solicitação de autorização da Fundação Araucária;

10.5 É vedada a indicação de candidato para exercer atividades indiretas, tais como: condução de veículos automotores e outras atividades similares.

10.6 O coordenador institucional será o responsável pelo processo de seleção dos bolsistas em comum acordo com os demais membros da equipe.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

11.2 A Instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa n.º 61/2011;

11.3 O Coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pelo envio de relatórios técnicos (parciais e final), sendo ele, também, corresponsável pelas prestações de contas.

11.4 O bolsista será responsável pela elaboração de relatório técnico com a descrição das atividades efetivamente desenvolvidas. O relatório deverá ser submetido à avaliação pelo supervisor e assinado conjuntamente pelo coordenador institucional;

11.5 A comprovação do pagamento das bolsas deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga e constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

11.6 Qualquer alteração na execução das propostas poderá ser feita somente com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo Coordenador do projeto, enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

11.7 O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final. Este deverá ser elaborado pelo coordenador, de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária (com todos os dados solicitados completos), anexando os comprovantes correspondentes.

11.8 A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos resultados da presente Chamada caberá recurso, exclusivamente pelo Coordenador do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação (www.fundacaoaraucaria.org.br).

12.2 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacaoarauraria.org.br ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 25 de setembro de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária